



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.451, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Oficializa o Calendário de Eventos Culturais Esportivos e Turísticos para o Exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a oficializar os Calendários de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos para o Exercício de 2017, que serão realizados no âmbito do Município:

Art. 2º Os objetivos propostos são os definidos na relação que passa a fazer partes desta Lei, incluindo previsão de despesa.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes rubricas:

### I – QUANDO DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 2.056 – Manutenção Secretaria de Educação
- 2.057 – Manutenção Ensino Fundamental
- 2.077 – Feira do Livro

### II – QUANDO DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E ESPORTES

- 1.030 – Sons da Terra
- 2.098 – Carnaval de Rua
- 2.099 – Festival de Maio e Junho
- 2.100 – Manutenção Secretaria de Turismo
- 2.101 – Festa Mundial do Folclore
- 2.102 – Semana Farroupilha
- 2.104 – Turismo de Gastronomia
- 2.077 – Feira do Livro
- 2.078 – Manutenção da Casa de Cultura
- 2.079 – Promoção Eventos Culturais
- 2.080 – Manutenção da Assessoria de Esportes
- 2.081 – Eventos Oficiais
- 2.122 – Apoio às Entidades Esportivas



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### III- QUANDO DOS EVENTOS DO MEIO AMBIENTE

2.133 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

2.116 – Educação Ambiental

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 21 de dezembro de 2016.

Alfredo Mauricio Barbosa Borges  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Carmem Monteiro do Amaral*  
Carmem Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração